

## **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

### **1. INTRODUÇÃO**

Versam os autos sobre procedimento para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço artístico (show musical) do trio paraense TRIMANOS BRASIL, para integrar a programação oficial do Aniversário de Ananindeua.

A referida contratação tem por objetivo suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no tocante à realização de um evento de grande porte, capaz de mobilizar a população e fomentar a cultura local através do MPB e Forró. A escolha do artista justifica-se por sua consagração pública, identidade regional e capacidade de atração de público, essenciais para o êxito das festividades.

### **2. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO E FORMAÇÃO DO PREÇO**

Tratando-se de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação fundamentada na consagração de profissional do setor artístico (Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021), a formação do preço não segue a lógica da disputa concorrencial (menor preço global), dada a natureza personalíssima do objeto e a inviabilidade de comparação objetiva entre artistas distintos.

Neste cenário, a justificativa de preço adota a metodologia prevista no Art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a comprovação de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados pelo próprio contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (outros shows de mesmo porte).

### **3. ANÁLISE DE COMPOSIÇÃO E ECONOMICIDADE**

O valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** apresentado na proposta comercial engloba todos os custos diretos e indiretos para a realização do evento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N° 16.660/2025 - SECULT

A vantajosidade econômica da proposta verifica-se pela inclusão dos seguintes itens no valor único pactuado, isentando a Administração de custos adicionais:

1. **Cachê Artístico:** Remuneração dos músicos;
2. **Equipe Técnica:** Pagamento de roadies, técnicos de som e produtores;
3. **Logística de Transporte:** Deslocamento de toda a equipe e equipamentos;
4. **Hospedagem e Alimentação:** Custos de estadia e diárias de alimentação da equipe;
5. **Encargos Tributários:** Impostos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a nota fiscal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total (R\$)
1	Contratação da empresa <b>SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA</b> para realização de show artístico do trio paraense <b>TRIMANOS BRASIL</b> no Aniversário de Ananindeua, dia 03 de janeiro de 2026, em Praça Pública.	Serviço	01	R\$50.000,00

### 3.1. Razoabilidade dos Custos

A vantajosidade econômica é evidenciada ao se decompor os custos. O valor do cachê líquido reflete o patamar de mercado dos artistas. Os custos logísticos são compatíveis com a movimentação de uma estrutura de banda profissional para um show de grande porte (01h30min de duração), assegurando a qualidade da apresentação sem onerar a Administração com custos ocultos.

### 3.2. Comparabilidade com o Mercado Público

A contratada acostou aos autos Notas Fiscais e contratos firmados com outros entes da Administração Pública e/ou setor privado em eventos de mesma natureza, comprovando que o valor global de R\$50.000,00 é coerente com sua tabela de cachês usualmente praticada no mercado para datas festivas e eventos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
PROCESSO N° 16.660/2025 - SECULT

grande relevância.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE**

A instrução do presente processo administrativo pauta-se estritamente nos ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

A contratação direta da banda TRIMANOS BRASIL enquadra-se na hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme tipificado no Art. 74, inciso II, do referido diploma legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A conformidade da contratação é assegurada pelo cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos legais:

**Inviabilidade de Competição:** A natureza singular da performance artística do trio e sua identidade cultural impedem a fixação de critérios objetivos para julgamento de propostas em um certame comum.

**Consagração do Artista:** A notoriedade do grupo junto ao público regional atende à exigência de consagração pela opinião pública, elemento essencial para validar o inciso II do Art. 74.

**Representação Exclusiva (Art. 74, § 2º):** A contratação é realizada por meio da empresa SAME PROMOCOES E FOMENTO LTDA (CNPJ 11.716.848/0001-38), que comprovou deter a exclusividade de representação da banda. Tal representação é de caráter permanente e contínuo, não se limitando apenas à data do evento, o que afasta a vedação legal para empresários com representação restrita.

**Instrução Processual (Art. 72):** O processo foi devidamente instruído com os documentos obrigatórios elencados no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Justificativa de Preço e Pareceres Técnicos/Jurídicos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**PROCESSO N° 16.660/2025 - SECULT**

## **5. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que o valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) demonstra plena razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

A metodologia aplicada, baseada na comparação com o histórico da própria empresa (Art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021) e no detalhamento dos custos logísticos e tributários, evidenciou a regularidade da proposta face à consagração da artista e à magnitude do evento.

Portanto, justifica-se o preço, que se mostra compatível com o praticado pela contratada em outros órgãos e adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Ananindeua/PA, 17 de dezembro de 2025.

---

**ANA MARCELLE NOBRE BARROSO SOUTINHO**

Secretária municipal de Cultura